

Conteúdo:

1. As doenças agudas no Organon de Hahnemann.
2. Listagem dos tópicos.
3. Doença aguda – Definição.
4. Doença aguda – Aspectos clínicos.
5. Grupamento das doenças agudas. Critério etiológico convencional.
6. Crises recorrentes de doenças crônicas e restrições dos tratamentos habituais.
7. Crise aguda como descompensação da psora.
8. Conceito hahnemanniano de doença aguda e crônica. §72 do Organon.
9. Doença aguda no atendimento coletivo.
10. Totalidade sintomática e hierarquização nos quadros agudos.
11. Homeopatia pediátrica nos quadros agudos febris.
12. Pediatria. Interrogatório dos familiares.
13. Evidências semiológicas de face em criança febril.
14. Sinal-chave de Aconitum napellus: eritema de decúbito. Fotos.
15. Exame clínico da criança febril.
16. Estudo comparativo de medicamentos dos estados inflamatórios.
17. Doenças agudas e §§do Organon.
18. §5 - Doenças agudas. Causas essenciais e desencadeantes.
19. §82 - A totalidade sintomática é prevacente.
20. §92 - Conduta em quadro agudo adulterado.
21. §99 - Importância do relato espontâneo.
22. §152 - A evidência de sintomas na doença aguda.
23. §153 - A totalidade sintomática atual deve ser característica, individualizante, distintiva dentro do diagnóstico nosológico.
24. §155 - Correlação entre duas totalidades -mórbida e farmacodinâmica -decide a prescrição e a cura.
25. §101 - O gênio medicamentoso de epidemia vigente se depreende dos primeiros casos atendidos.
26. §100 - O gênio medicamentoso é readequado a determinada epidemia, mesmo quando repetitiva.
27. §212 - Imprescindível o conhecimento das principais farmacodinâmias.
28. §213 - O medicamento prescrito não deve destoar do comportamento do doente.
29. §214 - Iguais normas de identificação do simillimum são válidas em doenças agudas e crônicas.
30. §215 - Manifestações psíquicas costumam ofuscar manifestações somáticas.
31. §210 - Importam sempre alterações físicas e mentais.
32. §211 - Estado mental jamais deve ser omitido.
33. §253 - Melhora mental traduz melhora real global.
34. §221 - Em doença aguda não convém medicamento dirigido à predisposição mórbida.
35. §222 - O tratamento da crise tem caráter episódico.

36. §223 - Tratamento de inter-crise é indispensável.
37. §235 - Febre intermitente requer tratamento nos intervalos de acalmia.
38. §236 - Medicamento individualizado será adotado após superada a crise, a fim de evitar recidivas.
39. Doenças locais e tratamentos locais.
40. Fatores de erro no procedimento repertorial.
41. FIM



Clique aqui para fazer o Download deste Tema